Lei 2.894, de 6 de setembro de 2.022.

Autoriza Repasse Financeiro para a Associação de Doadores de Sangue de Bom Despacho/MG - ADSBD e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2.022 recursos financeiros de até R$ 144.560,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), à Associação dos Doadores de Sangue de Bom Despacho – ADSBD, inscrita no CNPJ sob o nº 04.734.447/0001-45.

Art. 2º Os trâmites referentes aos repasses de que trata o art. 1º deverão estar em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações correlatas.

Art. 3º As despesas deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária nº 14.002.0010.0302.0047.2129.33504300, 316, Vínculo 102.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 6 de setembro de 2.022, 111º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal